



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	9
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	21
ATOS DO LEGISLATIVO	23



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.158, DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a viabilidade em firmar parceria com Organização da Sociedade Civil em consonância ao interesse público; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.237/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 50.000,00
TOTAL..... R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária:08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 50.000,00
TOTAL..... R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.159/2026

PRORROGA A PERMUTA DAS SERVIDORAS MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES E FRANCISCA DA COSTA ARAÚJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 155/DRH/2025 do Poder Executivo do Município de Cerejeiras-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 17.707/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, da permuta entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cerejeiras - RO, das servidoras:

I - Marciana Campos da Costa Lopes, matrícula 16956, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - Francisca da Costa Araújo, matrícula 34290-0, detentora do cargo provimento efetivo de Professora Pedagoga, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cerejeiras- RO, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.160/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 65.104, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1038/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.306/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 65.104, de 18 de junho de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, no período de 1º de maio a 31 de agosto de 2026, da Comissão Especial Técnica para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e de Consumo para às Unidades de Atenção Básica, o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais Unidades Administrativas de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - Semus, composta pelos servidores:

Presidente: Adriana Benatti Bilheiro - matrícula 14032

Membros: Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza - matrícula 7015

José Carlos Trombim - matrícula 6661

Leonemar Bittencourt de Medeiros - matrícula 12083

Weslaine Cristina de Amorim - matrícula 14078

(...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 66.971, de 17 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.161/2026

NOMEIA MARIA JOSÉ BATISTA SANCHES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 177/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 19 de maio de 2026, de Maria José Batista Sanches no cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.162/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SIRLÉIA SOUZA MOREIRA MATHIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.621/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 8 de maio de 2026, à servidora Sirléia Souza Moreira Mathias, matrícula 9885, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Perícia Contábil, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.163/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA JULIANA DAHMER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.120/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2026, da servidora Juliana Dahmer, matrícula 6805, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.164/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR CLAIR SCHULER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.568/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2026, do servidor Clair Schuler, matrícula 7659, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.165/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA JULIANA MEDINA DO AMARAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Junta Médica do Município, nos termos da Ordem nº 1583755 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.024/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 18 de maio de 2026 a 3 de maio de 2027, à servidora Juliana Medina do Amaral, matrícula 14573, exercente do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora Juliana Medina do Amaral referente ao período de 4 a 17 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.166/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA ANA CAROLINA ALBANO DE MEDEIROS NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1612088 no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.250/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 24 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Ana Carolina Albano de Medeiros, matrícula 17363, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.167/2026

PRORROGA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA ANDRESSA MIKAELY PEREIRA MACEDO NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1612133 no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.560/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 30 de junho de 2026 a 29 de junho de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Andressa Mikaely Pereira Macedo, matrícula 17383, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.168/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA KELLY GOMES FERREIRA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1612154 no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.600/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 30 de junho de 2026 a 29 de junho de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Kelly Gomes Ferreira, matrícula 17373, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.169/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA VANESSA FERREIRA MIGUEL DE CASTRO NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1612106 no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.452/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 26 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Vanessa Ferreira Miguel de Castro, matrícula 17372, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.170/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA JACIRA TEODORO DE CHAVES FORALOSSO NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1612094 no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.472/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Jacira Teodoro de Chaves Foralosso, matrícula 17370, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.171/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA POLIANE PEDERIVA BARBOSA QUASNE NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1612055 no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.975/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 23 de junho de 2026 a 22 de junho de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Poliane Pederiva Barbosa Quasne, matrícula 17366, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.172/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA JANAÍNA SILVA ROCHA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1612036 no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.208/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 23 de junho de 2026 a 22 de junho de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Janaína Silva Rocha, matrícula 17374, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.173/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA GIVANETE MARIA DE MOURA SOUZA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1611963 no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.972/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 23 de junho de 2026 a 22 de junho de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Givanete Maria de Moura Souza, matrícula 17364, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.174/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA KELLY ADRIANA DA CUNHA NUNES NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1611881 no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.067/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 17 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Kelly Adriana da Cunha Nunes, matrícula 17365, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.175/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA GLEICIELE ANDRADE DE SOUZA GONÇALVES NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1611669 no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.062/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 17 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Gleiciele Andrade de Souza Gonçalves, matrícula 17355, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.176/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA VIVIANE OLIVEIRA DO CARMO NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1611639 no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.910/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 16 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Viviane Oliveira do Carmo, matrícula 17351, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.177/2026

DESIGNA A SERVIDORA FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DO NIESSUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 178/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 19 de maio de 2026, da servidora Francielly Gomes Laia Amorim, matrícula 15796, para exercer a função gratificada de Coordenadora do Niessus - FG-11, Coordenadoria do Niessus da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.10, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.238/2026

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 4.944/2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para Apurar os fatos narrados nos anexos ao Memorando nº 532/2024/SEMED envolvendo profissionais e aluno da Escola Municipal Omar Godoy e;

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Sindicante,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, constante nos autos do processo eletrônico nº 4.944/2024, acatando a sua conclusão, determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 89023/2026 – SEMMA**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 65.901/2025, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados fritos diversos e bolos diversos; aquisição de camisetas em malha fria e camisetas esportivas confeccionadas em tecido tecnológico tipo Dry Fit; banner; sacolas de TNT; copos e Squeeze personalizada (garrafinha de Água); faixas; sendo todos personalizados com artes a serem definidas e também locação de máquinas (carrinho de pipoca e algodão doce), camas elásticas (pula-pula) e aluguel de banheiros químicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor estimado de R\$ 63.530,30 (Sessenta e três mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos). Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas 19/05/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 22/05/2026

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 30min às 15h: 30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 18 de maio de 2026.

Cleimar Rodrigues de Lima
Agente de Contratação
Dec. 65.901/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026/PMV/MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 025/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2026/SEMAD.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis sendo carnes in natura e processados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADOR\$ 12.465.505,08 (Doze milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e oito centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 09/06/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 09 de junho de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de junho de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 18 de maio de 2026.

CLEIMAR RORIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Livro 001 Fls. 50 Vol. I
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2026

Processo Administrativo n.º 17019/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA**. CNPJ n.º 98.227.986/0001-31.

Objeto: acréscimo de valor (aprox. 7,94%) ao **Contrato n.º 006/2026**, em conformidade com a Justificativa de ordem 1608661, Parecer n.º 286/PGM/2026, Despacho de ordem 1612107 e Processo Administrativo n.º 17019/2025.

Do valor: **R\$ 906.040,00 (novecentos e seis mil e quarenta reais)**.

Data: 15.05.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 21779/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição aos candidatos CATIA SOUSA MOREIRA, EDINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, GEILIANE GONÇALVES GOUVEIA, MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA e CATIA SILVA DOS SANTOS SILVA.

Inscrição Candidato Nota Final
 CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

C-137	ISABELLE DE LIMA MOREIRA	8,5
C-192	ELIZANGELA DA SILVA ALVARENGA	7,5
C-338	NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER	7
C-189	SELMA ALVES DE SOUZA AZEVEDO	5
C-387	IVANI PEREIRA DA SILVA	5

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 18012/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição a candidata ADRIANE LARANJEIRA DOS SANTOS DA SILVA.

Inscrição Candidato Nota Final
CUIDADORA DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

C-467	MARCIA DE FATIMA MASSAROLI	5
-------	----------------------------	---

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º grau (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º grau (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 18 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA, Nº 90883/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1614314, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV, Nº 3919/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1614415, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA, Nº 88654/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID.1614647, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 90092/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA. CNPJ: (56.940.862/0001-59). Objeto: repasse financeiro à instituição, promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática orientada de esportes de areia, como ferramenta de inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e prevenção de situações de riscos.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 49.825,33 (Quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

Vigência: 8 (oito) meses.

Data: 14.05.2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 88644/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA. CNPJ: (56.940.862/0001-59). Objeto: repasse financeiro à instituição, Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática orientada de esportes de areia, como ferramenta de inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e prevenção de situações de riscos.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$19.998,07 (Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos).

Vigência: 5 (cinco) meses.

Data: 14.05.2026.

PARECER TÉCNICO Nº 035/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 3919/2026

Organização proponente: CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV

CNPJ: 42.184.885/0001-76

Data de emissão: 18/05/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela CASA DE APOIO AMOR E VIDA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

O repasse financeiro é oriundo das Emendas Impositivas nº 014, 056, 125, 175, 233, 249 e 277/2025, no valor de R\$ 98.540,76 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), com previsão de contrapartida da entidade no valor de R\$ 249,02 (duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos), previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Resolução nº 024/2026, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, carga de gás GLP e contratação de serviços de contabilidade e apoio administrativo/digitação, necessários à manutenção das atividades desenvolvidas pela Casa de Apoio Amor e Vida – CAAV.

O projeto visa garantir proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou em condição de trânsito no município de Vilhena/RO, por meio da oferta de acolhimento humanizado, alimentação adequada e apoio socioassistencial, assegurando dignidade, fortalecimento de vínculos e acesso à rede de proteção social.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

“I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando o número de atendimentos efetuados, desafogamento da rede SUAS, redução da vulnerabilidade e exposição a situações de risco social por meio do acolhimento, entre outros que deverão ser apresentados por meio da prestação de contas, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas apontando indicadores de desempenho, lista de acolhidos e fotos das atividades desenvolvidas.

Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1535006.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado à Política Nacional de Assistência Social – PNAS, no âmbito da proteção social voltada ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco social, promovendo acolhimento, segurança alimentar e fortalecimento do acesso à rede socioassistencial. A proposta encontra respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e no Estatuto da Pessoa Idosa, assegurando proteção integral, dignidade humana e prioridade no atendimento aos públicos legalmente protegidos.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Casa de Apoio Amor e Vida – CAAV é uma associação civil sem fins lucrativos com atuação no município de Vilhena/RO, desde 2020, voltada ao acolhimento e atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e em condição de trânsito. A entidade desenvolve ações de proteção social, oferta de alimentação, apoio socioassistencial e encaminhamentos à rede pública de serviços, demonstrando experiência compatível com o objeto proposto. Conta com corpo técnico composto por assistente social e enfermeira, além de equipe de apoio administrativo, serviços gerais e motorista, promovendo atendimento humanizado e acompanhamento dos usuários acolhidos.

Estrutura: A CAAV visa atender o público em situação de vulnerabilidade social e usuários em trânsito, oferecendo hospedagem, entretenimento, informações, apoio na articulação com a rede pública de serviços do município, além de quatro refeições diárias, materiais de higiene pessoal e subsídio para transporte. A instituição possui no momento cinco dormitórios, uma sala de enfermagem, escritório, três banheiros, uma sala de estar e descanso, cozinha com duas repartições para utensílios domésticos, lavanderia, espaço de lazer com jardim e calçada. A equipe técnica é composta por coordenadora/assistente social, auxiliar administrativo, motorista e serviços gerais atendendo requisitos importantes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que atende demandas sociais urgentes e necessárias ao município.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 98.789,78 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 98.540,76 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) provenientes da concedente e R\$ 249,02 (duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos) de contrapartida da entidade, dos quais R\$ 53.189,78 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) destinados a Material de Consumo, compreendendo gêneros alimentícios e carga de gás GLP, e R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) destinados a Serviços de Pessoa Física/Jurídica, referentes à contratação de serviços contábeis e apoio administrativo/digitação, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Relação custo-benefício: A Casa De Apoio Amor e Vida – CAAV oferece 10 (dez) vagas destinadas ao público da rede de assistência social, informando assistir até 300 atendimentos mensais.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, especialmente por ser a única instituição no município com atividade voltada ao acolhimento temporário de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco devido à falta de abrigo, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: Projeto alinhado às políticas públicas de assistência social, com foco na proteção social, segurança alimentar e atendimento humanizado de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Destaca-se a presença de equipe técnica mínima, organização metodológica do acolhimento e articulação com a rede socioassistencial do município.

Pontos a melhorar: Recomenda-se aprimorar os resultados socioassistenciais esperados e dos indicadores de monitoramento e avaliação. Sugere-se ainda maior detalhamento das estratégias de acompanhamento dos usuários após o desacolhimento, visando fortalecimento do acompanhamento socioassistencial continuado e articulação com a rede pública de serviços.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. Diante da análise realizada, o parecer é favorável a aprovação do Plano de Trabalho.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 041/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 90883/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA

CNPJ: 19.559.671/0001-15

Data de emissão: 18/05/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Professora Nível III/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasso financeiro oriundo de Edital de Parceria, no valor de R\$ 6.146,50 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), aprovado previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 04/2026/CMDCA, a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto tem como finalidade promover a inclusão social e o desenvolvimento socioeducativo de crianças e adolescentes, por meio da prática esportiva do basquetebol, contribuindo para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivo à permanência escolar e participação em atividades esportivas e competições educacionais. O recurso previsto será destinado ao custeio de despesas relacionadas à participação da equipe no Campeonato Brasileiro Interclubes de Basquete 3x3 Sub-15 Masculino, incluindo pagamento de taxas de inscrição e hospedagem dos atletas.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

"I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação das informações institucionais e dos custos previstos. O plano de trabalho contempla mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando frequência dos participantes, engajamento, permanência no projeto e evolução comportamental e social dos beneficiários, que deverão ser demonstrados por meio da prestação de contas, relatórios das atividades, listas de presença e registros das ações executadas.

Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1603637.

3.2. Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento com a PNAS: O projeto está alinhado aos dispositivos da Política de Assistência Social do município, bem como ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos comunitários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de acordo com o eixo orientador "eu com os outros", assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, por meio de atividades socioeducativas de caráter esportivo, especialmente o basquete, contribuindo para o desenvolvimento de competências relacionadas à convivência, cooperação, disciplina, respeito, empatia e sociabilidade.

3.3. Capacidade da Organização:

A Asbavi é uma instituição privada, sem fins lucrativos, fundada em 2013 que busca promover a inclusão social, o esporte-educação e também contribuir com a erradicação da evasão escolar propiciando de forma gratuita (para alunos da rede pública de ensino) o aprendizado do basquetebol através de treinamentos diários com profissionais habilitados, realizados em espaços cedidos pelo setor público, alcançando crianças e adolescentes em idade escolar de todo município. A entidade também propicia a seus alunos a participação em diversas competições, a nível municipal, estadual e até mesmo nacional. O presente projeto visa assegurar a continuidade dos atendimentos prestados pela associação, garantindo a manutenção das atividades.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais), sendo R\$ 6.146,50 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) provenientes da concedente e R\$ 913,50 (novecentos e treze reais e cinquenta centavos) referentes à contrapartida da entidade. Os recursos serão destinados exclusivamente ao custeio de Serviços de Pessoa Física/Jurídica, compreendendo pagamento de taxas de inscrição e hospedagem para participação da equipe no Campeonato Brasileiro Interclubes de Basquete 3x3 Sub-15 Masculino, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Relação custo-benefício: O projeto visa atender no mínimo 101 crianças e adolescentes de 6 a 18 anos incompletos, promovendo acesso gratuito à prática esportiva, inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e participação em competição esportiva de âmbito nacional.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo conselho municipal de direitos da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado, contratação de profissional habilitado para execução das atividades.

Pontos a melhorar: Sugere-se como medida de fortalecimento técnico do projeto a inclusão de assistente social e/ou psicóloga na equipe técnica da entidade.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de

formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Professora Nível III
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 042/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 88654/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA

CNPJ: 21.143.024/0001-70

Data de emissão: 18/05/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de emendas impositivas nº 168, 196, 215, 260 e 278/2025, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 10/2026/CMDCA, no valor de R\$ 89.980,03 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto tem como finalidade promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de atividades esportivas, palestras educativas e ações de convivência comunitária, utilizando o futebol como ferramenta de fortalecimento de vínculos, disciplina, convivência social e prevenção de situações de risco social. Os recursos financeiros previstos serão destinados ao custeio de materiais esportivos, alimentação, combustível, locação de espaços esportivos, serviços de manutenção e limpeza, aulas de treinamento de futebol, instrução técnica e honorários contábeis, visando garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

“I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como previsão de avaliação das atividades desenvolvidas, considerando frequência mínima de 75% e participação dos beneficiários nas ações propostas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1542995.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e alinhado à Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, conforme diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A proposta busca promover convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares, inclusão social e prevenção de situações de vulnerabilidade social por meio do esporte.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Beneficente Fonte de Água Viva é uma entidade sem fins lucrativos com atuação voltada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO. A instituição desenvolve atividades esportivas, palestras educativas e ações de convivência comunitária, utilizando o futebol como ferramenta de inclusão social, fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de risco social. Conforme descrito no Plano de Trabalho, a entidade possui equipe técnica composta por treinador de futebol, auxiliar técnico e psicóloga, demonstrando capacidade técnica compatível com a execução do objeto proposto. As atividades serão desenvolvidas em espaços esportivos locados pela entidade, incluindo dois campos de futebol, uma quadra de areia e um container de apoio, destinados à realização dos treinamentos esportivos e atividades socioeducativas previstas no projeto. O atendimento será direcionado a aproximadamente 140 crianças e adolescentes com idade entre 7 e 17 anos, residentes em bairros periféricos do município de Vilhena/RO.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito. O projeto contribui para a sociedade ao ampliar o acesso gratuito de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social a atividades esportivas e socioeducativas.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 89.980,03 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), integralmente provenientes da concedente, sem previsão de contrapartida da entidade, sendo R\$ 28.460,03 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e três centavos) destinados a Material de Consumo, compreendendo conjuntos esportivos, alimentação e combustível, e R\$ 61.520,00 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais) destinados a Serviços de Pessoa Física/Jurídica, incluindo locação de espaços esportivos, serviços de manutenção e limpeza, aulas de treinamento de futebol, instrução técnica e honorários contábeis, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de 140 crianças e adolescentes, com idades entre 07 (sete) e 17 (dezessete) anos, residentes no município.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos da criança e do adolescente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos do projeto e presença de profissional de psicologia na equipe. Pontos a melhorar: Recomenda-se aprimorar os indicadores de monitoramento e avaliação, bem como detalhar melhor as estratégias de acompanhamento familiar e articulação com a rede de proteção social.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PORTARIA INTERNA Nº 018/2026

HOMOLOGA E CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JACKELINE ALVES KRAMER.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996

Considerando que o servidor faz jus ao 1º quinquênio conforme certidão anexada ao processo.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.957/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença-prêmio por assiduidade do servidor JACKELINE ALVES KRAMER, matrícula 12.261, detentor do cargo de provimento de ASSISTENTE SOCIAL, grupo ocupacional - ANS, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período aquisitivo do 1º quinquênio.

Art. 2º Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor referido no art. 1º desta Portaria por (90 dias) referente ao 1º quinquênio, sendo 3 períodos divididos em 30 dias cada, nas seguintes datas:

30 dias - 18/05/2026 a 16/06/2026.

30 dias – 17/08/2026 a 15/09/2026.

30 dias – 19/07/2027 a 17/08/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena - RO, 15 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 793/ 2026							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 919062033 2026							
Data de Emissão: 18/05/2026							
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS E DE ACABAMENTO, CONFORME CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SUPEL/RO.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: SOLIMÕES LTDA							
CNPJ: 45.919.060/0001-40							
Endereço: Av. Lauro Sodré 1108							
Bairro: Olaria Cidade: Porto Velho/RO							
CEP: 76.801-284							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
0900115451004922613390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO					
0900115451004922613390300000	25000000	MATERIAL DE CONSUMO					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medid a	Quantid ade	Valor	Valor Total
1	1	12994 7	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos e acabamento (Porto Velho, Extrema)	UND	1	782.662,0 0	782.662,0 0
1	2	12994 8	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos e acabamento (Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Alvorada do Oeste)	UND	1	758.976,0 0	758.976,0 0
1	3	12994 9	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos e acabamento (Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Santa Luzia d'Oeste, Alta Floresta d'Oeste)	UND	1	607.180,0 0	607.180,0 0
1	4	12995 0	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos e acabamento (Vilhena, Colorado do Oeste, Cerejeiras)	UND	1	607.180,0 0	607.180,0 0
Total: 2.755.998,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, Lei 14133/21							

RUDIÉRIO LOPES PEREIRA							
Secretário Municipal							

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000- CIDADE VERDE IV
QUADRA 49 LOTE 41
PROPRIETÁRIO: JOSE GERALDO PEREIRA
CNPJ/CPF: ***. 205.206- **
CAD: 48716

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– CIDADE VERDE IV
QUADRA 49 LOTE 42
PROPRIETÁRIO: JOSE GERALDO PEREIRA
CNPJ/CPF: ***. 205.206- **
CAD: 48717

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 18 de maio de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– CIDADE VERDE IV
QUADRA 49 LOTE 40
PROPRIETÁRIO: JOSE GERALDO PEREIRA
CNPJ/CPF: ***. 205.206- **
CAD: 48715

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 18 de maio de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 189/SEMUS/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4471, de 15 de maio de 2026, página 41, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

No período de 03/08/2026 a 01/09/2026-30(trinta), 02/09/2026 a 01/10/2026 30 (trinta), 02/10/2026 a 31/10/2026 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio conforme Processo Administrativo 6583/2023.

Leia-se:

(...)

No período de 03/08/2026 a 31/10/2026 90 (noventa) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio conforme Processo Administrativo 6583/2023.

Atenciosamente,

Vilhena, RO, 18 de maio de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 191/SEMUS/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4469, de 14 de maio de 2026, página 24, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

No período de 01/07/2026 a 30/7/2026-30(trinta), 31/07/2026 a 29/08/2026 30 (trinta), 30/08/2026 a 28/09/2026 30(trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio conforme Processo Administrativo 91798/2026.

Leia-se:

(...)

No período de 01/07/2026 a 28/09/2026 90(noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio conforme Processo Administrativo 91798/2026.

Atenciosamente,

Vilhena, RO, 15 de maio de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 27/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Reformulação Administrativa por Remanejamento recebida por este FUMUCRAD, através do Decreto Municipal nº 67.016/2026.

CONSIDERANDO a Alteração Orçamentária nº 008/2026/FUMUCRAD autorizada pelo Sr. Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Júnior, em destinação a referida Associação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM – 05.806.023/000-01.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Associação protocolar solicitação junto ao setor responsável pela parceria financeira, a contar da data desta publicação.

Vilhena – RO, 18 de maio de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 37/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva de nº 142 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2026/ACM onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido

recurso.
CONSIDERANDO que a presente Associação protocolou certidões de antecedentes criminais em conformidade ao Art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, junto a este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 30.000,00 para ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO – 52.424.628/0001-18.

Vilhena – RO, 18 de maio de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 041/2026

INCLUI MEMBRO NA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E APLICAÇÃO DE TARIFA DIFERENCIADA AO PRODUTOR RURAL FAMILIAR CONFORME DECRETO Nº 22.161/2011 E SUAS ALTERAÇÕES NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 22.161/2011;
CONSIDERANDO o Memorando nº 006/2026 do setor de Gerência Comercial;

R.E.S.O.L.V.E

Art. 1º Incluir membro na Comissão Especial para Análise e Aplicação de Tarifa Diferenciada ao Produtor Rural Familiar conforme Decreto nº 22.161/2011 e suas Alterações, com a finalidade de garantir o cumprimento do referido Decreto de forma técnica, visando eficiência, conformidade e transparência na concessão do benefício, a referida comissão foi instituída pela Portaria nº 038/2026.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores, assim distribuídos:

Presidente: NILMA VIEIRA DA SILVA
Secretário(a): ELIS REGINA PICHIRILO
Membros: PETER JAVIER VARGAS ROJAS
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA
JOÃO VITOR MESQUITA DONATO

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I – Recepcionar a documentação pertinente ao cadastro de produtor rural familiar;
- II – Dar o devido andamento a solicitação e procedimentos necessários junto ao setor responsável, para aplicação da tarifa que beneficia o produtor rural familiar, conforme o decreto;
- III – Analisar a documentação e os critérios de enquadramento dos usuários como produtor rural familiar;
- IV – Verificar a regularidade dos cadastros e documentos exigidos;
- V – Avaliar a aplicação da tarifa diferenciada conforme estabelecido no decreto;
- VI – Propor ajustes, melhorias ou procedimentos administrativos complementares, se necessário, que estejam em conformidade com a legislação vigente
- VII – Emitir relatórios técnicos conclusivos sobre os trabalhos realizados;
- VIII – Dar o devido apoio administrativo, orientando o cliente bem como servidores que trabalham na gerência comercial e atendimento ao público, esclarecendo dúvidas, questionamentos dentre outras situações pertinentes ao tema com base no decreto que regulamenta a tarifa diferenciada;
- IX – Manter a Direção informada dos procedimentos adotados para aplicação da tarifa sempre que necessário.

Art. 4º O prazo para execução dos trabalhos da comissão será de 120 (cento e vinte) dias a contar de 1º de abril de 2026, podendo ser prorrogado se necessário através de justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2026.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 08 de maio de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N° 042/2026

EXONERA ADRIAN DOS SANTOS HURTADO DE PAULA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLADORIA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar, ADRIAN DOS SANTOS HURTADO DE PAULA, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLADORIA – CPC - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 14 de maio de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO n.: 002/2026/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 334/2025/CVMV.

MODALIDADE E PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO: Dispensa eletrônica.

AVISO DE DISPENSA n.: 002/2026/CVMV.

NATUREZA DO OBJETO: serviço comum.

OBJETO: serviço continuado de manutenção preventiva em bebedouros industriais.

VALOR: R\$ 5.976,00 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ nº 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.

CONTRATADA: S FERNANDES DA SILVA ME (CNPJ n. 11.624.792/0001-91), representada por SILVENO FERNANDES DA SILVA.

AMPARO LEGAL: Lei n. 14.133/2021.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.: 004/2021/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 228/2025/CVMV.

NATUREZA DO OBJETO: serviço comum.

OBJETO: telefonia móvel.

DATA DA RESCISÃO: 18/05/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ nº 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CNPJ n. 02.558.157/0001-62).

AMPARO LEGAL: artigos 78, inc. I, II, III, VII, VIII e XII, e 79, inc. I, da Lei n. 8.666/1993.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**